

TERMOS DE REFERÊNCIA

Título: Consultoria Internacional para elaboração dos Planos Operacionais no quadro da nova Carta de Política Educativa

Duração: 30 dias de trabalho distribuídos em três meses

Tipo de contrato: Consultoria Internacional Individual Contract (IC)

País: Cabo Verde

Data provável do recrutamento: Junho 2016

Data limite de entrega das candidaturas: 6 de Maio de 2016

I. ENQUADRAMENTO

Ao longo dos últimos 10 anos, Cabo Verde tem concentrado os seus esforços na elaboração de diversos documentos estratégicos e orientadores da sua política de desenvolvimento, em todos os setores transversais da sociedade, tendo em conta a concretização dos objetivos de crescimento e redução da pobreza e da implementação da nova agenda de transformação 2030.

Dentre esses documentos destaca-se o Plano Estratégico de Crescimento e de Redução da Pobreza (DECRP), um instrumento de planificação que articula as diferentes políticas e estratégias sectoriais de desenvolvimento, assente em objetivos estratégicos, onde a formação do capital humano e o reforço das instituições passam pela modernização do sistema educativo, com vista a aumentar a capacitação e a empregabilidade dos recursos humanos do País.

Por outro lado, mas dentro desse mesmo objetivo temos também a nova Carta de Política Educativa (*Anexo 1*), aprovada pelo Conselho de Ministros a 28 de Janeiro de 2016. A nova Carta de Política apresenta uma visão integrada da educação, ou seja, desde o pré-escolar ao superior, integrando a formação técnica e profissional, e numa abordagem de ciclo de vida e consolidação do investimento no capital humano. As orientações propostas baseiam-se em medidas identificadas a partir do estudo diagnóstico sobre a situação da educação em Cabo Verde (*Anexo 2*) desenvolvida por equipa constituída pelos três ministérios diretamente implicados do sector da educação, a saber: i) Ministério da Educação e Desporto; ii) Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação; e o iii) Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento de Recursos Humanos. O exercício contou ainda com a participação de outros parceiros, dentre as quais destacamos o Ministério das Finanças através da Direção Nacional do Planeamento, Direção Geral do Tesouro e o Instituto Nacional de Estatística.

Durante este processo foi elaborado o modelo de simulação dos custos financeiros para a educação em Cabo Verde no horizonte 2025, um instrumento de apoio às arbitragens que deram sustento às

decisões políticas contidas na nova Carta de Política Educativa. Este modelo de simulação deve ainda constituir a base sob a qual os planos operacionais serão construídos.

O diagnóstico do sistema educativo permitiu a identificação dos constrangimentos e gargalos de estrangulamento que fazem com que os níveis de eficiência requeridas ainda não atinjam os resultados desejados. Assim, a nova Carta de Política leva em conta o atual contexto de desenvolvimento económico e social do país e tem como orientações de base a equidade e uma política organizada com coerência e num contexto de sustentabilidade financeira.

Neste sentido, a Carta de Política propõe como prioridades e enfoques melhorar a qualidade e a pertinência dos serviços de educação e formação oferecidos através da i) melhoria das aprendizagens e as competências dos alunos no ensino básico (destaca-se aqui o papel do pré-escolar e leva em conta os trabalhos elaborados neste contexto, nomeadamente o programa para a Pequena Infância), ii) melhoria das aprendizagens e das competências dos alunos do 7º ao 10º ano de escolaridade para garantir uma redução significativa das reprovações e dos abandonos, iii) a formação profissional é chamada a desempenhar um papel reforçado e sistémico, iv) a melhoria da qualidade e da pertinência que também abrange o nível superior. Exige ainda um esforço fundamental para a eficiência e gestão do sistema, a melhoria da eficiência dos modos de organização e fazer certas economias sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados e a construção de uma nova estrutura de gestão e implementação gradual.

A operacionalização destas orientações exigem planos de ação e operacionais que possibilitem a articulação efetiva entre os diferentes subsistemas e que leve em conta as particularidades sectoriais. É neste contexto que o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), no quadro da Parceria Global para a Educação, apoia o país na elaboração de documentos de políticas coerentes e com base em evidências para a implementação de ações que visam a melhoria de qualidade.

II. Objetivos da Consultoria

O propósito desta consultoria é elaborar, com recurso a uma metodologia que garanta uma ampla participação dos diferentes setores e da sociedade civil, três Planos Operacionais (2017-2020) para a implementação da nova Carta de Política Educativa. Estes planos devem abranger todo o Setor da Educação, ou seja, o pré-escolar, o básico, o secundário, a formação profissional e o ensino superior e que por um lado, responda às deficiências identificadas no diagnóstico e, por outro, possibilita que os resultados preconizados sejam atingidos visando a qualidade a médio e longo prazo.

E como objetivos específicos:

- a) Identificar as ações/intervenções operacionais e prioritárias para a implementação das orientações políticas emanadas da Carta de Política Educativa para cada subsector;
- b) Elaborar planos orçamentados com base no modelo de simulação financeira tendo em conta a racionalização de despesas *a priori* considerados "excedentárias" no setor da educação em

convergência com os domínios pré-escolar, básico, secundário, formação profissional e ensino superior.

- c) Propor mecanismos de seguimento e avaliação na nova política educativa em consonância com o sistema
- d) Definir o quadro institucional e de articulação, assim como os mecanismos de financiamento e gestão do sistema.
- e) Redigir o documento final integrando os planos operacionais no âmbito do novo plano do setor da educação, à luz da nova Carta de Política Educativa

III. Metodologia

A elaboração do Plano de Ação e respetivos plano operacional deve ser produzida com base numa proposta de trabalho detalhada e calendarizada, que discrimine as atividades a serem desenvolvidas.

A metodologia de trabalho deve incluir, dentre outras ações:

- a) Uma revisão documental abrangente, incluindo a produção legislativa, os elementos de análise sectorial da educação em Cabo Verde e o Modelo de Simulação Financeira, as avaliações elaboradas no quadro da Pequena Infância, a Carta de Política Educativa, os documentos de política governamental, assim como informações estatísticas ou de outra índole e estudos produzidos no período relevantes para este exercício;
- b) Organização de entrevistas individuais e/ou em grupo com as instituições-chave para a implementação e os parceiros envolvidos no processo;
- c) Organização e facilitação de trabalho aprofundado de construção dos planos operacionais com as equipas sectoriais e a equipa nacional, integradas pelos diferentes ministérios acima referidos;
- d) Apresentações e análise com o Grupo Local de Educação; Desenvolvimento de ações de socialização e validação do Plano com os principais parceiros implicados na sua execução;

IV. Produtos da Consultoria

Os principais produtos esperados são:

Um Plano de Ação integrando os três planos Operacionais para a implementação das novas orientações emanadas da Carta de Política Educativa: Um para a educação de base e secundário, com uma clara interligação com o Programa para o Desenvolvimento da Pequena Infância (PAPI); Um plano para a formação profissional que propõe intervenções para oportunidades efetivas de emprego para aqueles que queiram seguir a via técnica profissionalizante e que contribua para a regulação do fluxo na porção intermediária do sistema; Um plano para o Ensino Superior. Os planos devem conter uma estrutura mínima contendo:

- a) Enquadramento e os principais gargalos de estrangulamento com base no diagnóstico sectorial;

- b) Os princípios de atuação, objetivos, medidas estratégicas e de intervenção declinadas em atividades devidamente orçamentadas e calendarizadas para o período 2017-2020;
- c) O quadro institucional de intervenção, de coordenação e de parceria e responsabilidade
- d) O quadro de planificação
- e) Os mecanismos de seguimento e de avaliação
- f) O orçamento para a implementação, seguimento e avaliação

V. Duração, Produtos e pagamentos

A consultadoria terá a duração de trinta dias (30) de trabalho distribuídos em três meses. A proposta técnica deverá apresentar um calendário detalhado, incluindo as missões consideradas necessárias.

Produtos e pagamentos

Resultados	Produtos	Cronograma	Pagamento
Assinatura do Contrato			
Um Plano de Ação integrando os Três planos Operacionais para a implementação das novas orientações emanadas da Carta de Política Educativa	Nota metodológica detalhada, incluindo o calendário de trabalho revisto e aprovado pelo Comité de Seguimento	1 semana após a assinatura do Contrato	20%
	Draft do plano de ação e três planos Operacionais validado para apresentação/discussão pública pelo Comité Técnico de Seguimento	45 dias após a assinatura do contrato	40%
	Versão final dos Três planos Operacionais validado e com a integração dos comentários da consulta pública	5 dias após o término dos ateliers	40%

VI. Condições da Consultoria, Qualificações e experiências requeridas

Um Contrato individual será estabelecido com um individuo (Consultor), que poderá subcontratar outro(s) consultor(es) para complementar e para levar a cabo este trabalho sabendo que os custos devem ser incluídos no *lumpsum* da proposta financeira e o perfil enquadrar no definido neste TdR. De referir ainda que, em caso de subcontratação, os curricula apresentados deverão ser aprovados pelo UNICEF

Cabo Verde, de acordo com o disposto na alínea 7 das condições de serviço do UNDP¹. Pretende-se que a proposta apresentada pelo consultor espelhe de forma inequívoca a garantia de ter as valências técnicas e experiência comprovada nas áreas setoriais de atenção direta dessa consultoria, a saber: a educação pré-escolar, básica e secundária; a formação profissional e ensino técnico; e o ensino superior. Requer-se o seguinte perfil:

- Formação académica avançada (grau de mestre ou mais) nas ciências sociais, Ciências da Educação, Economia ou áreas afins;
- Experiência mínima comprovada de 10 anos no domínio da planificação estratégica, em particular nas áreas ligadas à Educação e/ou afins;
- Experiência comprovada na elaboração de trabalhos semelhantes;
- Capacidade de trabalho com língua portuguesa e bons conhecimentos do francês e/ou do inglês

Outras competências:

- Facilidade em trabalhar em equipa e com a diversidade cultural e de interagir com diversos grupos;
- Facilidade em Comunicar de forma clara e eficaz;
- Ajuda a criar um ambiente para a comunicação aberta. Fornece informação oral/escrita em tempo hábil, eficaz e de fácil compreensão. Prepara material escrito de uma forma que requer pouca ou nenhuma correção ou edição por outros;
- Facilidade em desenvolver programas e políticas orientado para resultados;

No quadro da política promoção da igualdade de género da instituição, as candidaturas femininas são fortemente encorajadas.

VII. Disposições Institucionais

O UNICEF através da Chefe da Unidade de Desenvolvimento do Capital Humano e da Reforma do Sector Social coordenara e supervisionara esta consultoria em estreita articulação com o Diretor Geral da Planificação, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação e Desporto. Um Comité Técnico de Seguimento, formado por representantes do Ministério da Educação e Desportos, Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação, o Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, da Direção Nacional do Planeamento deverá acompanhar todo o processo da consultoria.

¹ Note que em Cabo Verde o UNICEF é parte do Escritório Conjunto do UNDP, UNFPA e UNICEF, e como tal as regras de contratação estão sob feitas de acordo com os procedimentos do UNDP.

General Conditions of Contract for The Services of Individual Contractors: 7. SUBCONTRACTORS: In the event that the Individual contractor requires the services of subcontractors to perform any obligations under the Contract, the Individual contractor shall obtain the prior written approval of UNDP for any such subcontractors. UNDP may, in its sole discretion, reject any proposed subcontractor or require such subcontractor's removal without having to give any justification therefore, and such rejection shall not entitle the Individual contractor to claim any delays in the performance, or to assert any excuses for the non-performance, of any of his or her obligations under the Contract. The Individual contractor shall be solely responsible for all services and obligations performed by his or her subcontractors. The terms of any subcontract shall be subject to, and shall be construed in a manner that is fully in accordance with, all of the terms and conditions of the Contract.

Membros de outras instituições nacionais ou internacionais podem ser convidados a integrar esse Comité caso estas duas instituições coordenadoras assim o entenderem, na ótica do seu enriquecimento. A aprovação dos produtos da consultoria será da responsabilidade do Comité Técnico de Seguimento. O UNICEF e o Ministério da Educação e Desporto colocarão a disposição do Consultor um espaço de trabalho se necessário, particularmente durante a decorrência dos trabalhos na cidade da Praia. Por outro lado, a logística da organização dos *ateliers* de validação ficam a cargo do MED/UNICEF, mediante concertação com o consultor. Cabe ainda a estas duas instituições disponibilizarem os apoios necessários para a realização das reuniões/encontros com as instituições nacionais.

VIII. Critérios de Avaliação das Propostas

As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- **Qualificação e metodologia (70 pontos)**
 - **Análise curricular (40 pontos)** divididos em: Qualificação académica (10 pontos); Experiência em planificação áreas ligadas à Educação (Básica, Secundária), formação profissional e ensino superior (15 pontos); Experiência comprovada em elaboração de trabalhos semelhantes (15 pontos).
 - **Qualidade da proposta técnica (30 pontos)**, sendo: a) Adequação da proposta com os Termos de Referência (10 pontos); b) Abordagem metodológica, incluindo o plano de trabalho (20 pontos). Importa ressaltar que as propostas serão analisadas tendo em conta os mesmos elementos de base comparada, nomeadamente a integração das valências técnicas nos diferentes domínios e subsistemas como solicitado.
- **Proposta Financeira - 30 pontos**

IX. Apresentação das candidaturas

O dossier de candidatura deverá ser enviado aos Serviços de Operações do Escritório Comum do UNDP, UNFPA e UNICEF através do endereço eletrónico procurement.cv@cv.jo.un.org indicando “Consultoria para elaboração do Planos de Ação e Planos Operacionais no quadro da nova Carta de Política Educativa” o mais tardar até o dia 06 de Maio de 2016 COB (Close of Business).

O dossier de candidatura deve incluir o seguinte:

1. O Curriculum do consultor, que deve incluir as qualificações, experiência e habilidades, detalhado. Formulário P.11 preenchido. Caso o consultor pretenda subcontratar outros elementos, deve fornecer também os seus *curricula vitae* para análise e especificar. As referências indicadas no P11 devem estar disponíveis para fornecer as informações para o *reference check*;
2. Uma nota metodológica que apresenta de forma clara, precisa e concisa a gestão e a organização deste exercício, o processo/abordagem, as ferramentas e as tarefas a realizar;

3. Uma proposta financeira (lumpsum) que deve incluir os honorários, as despesas de deslocação (nomeadamente em relação às missões - estadia e outras) que considerar inerentes a consultoria. A proposta financeira deve indicar o valor global da proposta tudo incluído (LUMPSUM), e apresentada de acordo com o modelo de repartição de custos fornecido no anexo 3. Os honorários devem ser definido tendo em conta o nível e grau de experiência do consultor, conforme as normas das Nações Unidas e em função da tabela por ela adotada. A proposta técnica deve ser apresentada separado da proposta financeira, se não for cumprido a candidatura não será considerada;
4. Carta confirmando o interesse e disponibilidade para a consultoria (Template for Confirmation of Interest and Submission of Financial Proposal).

Para informações adicionais ou clarificações, por favor enviem um e-mail para Debora.sousa@cv.jo.un.org.

Anexos dos TDR

- *Template Letter of Confirmation of Interest and Availability*
- *Template Financial Proposal*
- *Carta de Política Educativa*
- *Elementos de Análise Sectorial da Educação em Cabo Verde – serviços mais eficazes e mais justos ao serviço do crescimento e do emprego*

Termos de referência aprovado por:

Nélida Rodrigues

(Chefe da Unidade de Desenvolvimento do Capital Humano do Escritório Comum do UNDP/UNFPA/UNICEF)

Praia, 20 de Abril de 2016